



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO, CNPJ nº 41.015.178/0001-93.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JF ILUMINAÇÃO ME, CNPJ/MF nº 41.015.178/0001-93**, sediada na Rua Luiz do Vale de Souza, nº 55, Areia Branca/RN, CEP: 59.655-000, neste ato representada por **EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 001.982.609, expedida pelo SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 009.814.954-78, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 001/2024 – Dispensa de Licitação nº 005/2024, com fundamento legal no § 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens nº 01 a 84 do Termo de Contrato nº 001/2024 - Dispensa de Licitação nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.03.0001/2024, com fulcro no § 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de estrutura para eventos em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACRÉSCIMO:

2.1. O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 04 de abril de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

2.2. O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens 06, 07, 08, 16, 17, 18, será da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE ADITIVADA (25%)
6	Locação de 1 diária de tenda pirâmide, medindo 3x3 m², com pés direito de 2,2 m de comprimento com alongador p/ até 3 m, com altura central de até	Serviço	10	02

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

	3,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção uv, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade. estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides. A empresa, também, deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação.			
7	Locação de 1 diária de tenda pirâmide, medindo 5 m x 5 m, com pés direito de 3 m de comprimento com alongador p/ até 4,5 m, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção uv, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade. estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação.	Serviço	10	02
8	Locação de 1 diária de tenda pirâmide, medindo 10 m x 10 m, com pés direito de 3 m de comprimento com alongador p/ até 4,5 m, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção uv, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade. a empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides.	Serviço	08	02
16	Locação de Púlpito de Acrílico, C- 0,5m L- 0,5m H- 1,10m. Diária mínima de 24 horas.	Serviço	04	01
17	Locação de Cadeira de plástico PVC, Cadeiras plásticas com apoio de braços em PVC na cor branca ou preta (depende da demanda do evento), fabricada em polipropileno (plástico); proteção contra raios UV; peso máximo suportado: 182 kg. Para uso interno e externo. Inclui o transporte, a organização das cadeiras no local do evento e seu recolhimento após o evento; Diária mínima de 24 horas.	Serviço	500	125
18	Locação de mesas plásticas quadradas, cor branca ou preta, em material de polipropileno medindo	Serviço	125	31

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

70,8cm (altura) x 0,70m (largura) x 0,70m (comprimento) em material resistente Tipo Fixa. Deverão ser apresentadas limpas e em perfeito estado de conservação. Diária mínima de 24 horas.			
---	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 005/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 06 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	JF ILUMINAÇÃO ME
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR Representante Legal CONTRATADA